PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

Estado de Permambuco

LEI Nº 386/87

EMENTA: Cria cargos ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESEITO DO MUNICIPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, tendo em vista o disposto no Art.37 do DL 285/70 e Lei nº 411/87 do Poder Legislativo, º faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte º Lei:

Art.lº - Fica criado ao quadro de pessoal do Poder Legis lativo deste Municipio, o cargo de COORDENADORº ADMINISTRATIVO nível "14", com igual vencimentos do Coordenador Administrativo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Fica criado igualmente ao quadro de pessoal desta Câmara, o cargo de DATILÓ-GRAFO nível "7", também com igual vencimento ao! do datilógrafo da Prefeitura local.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua!

publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

CABINETE DO PREFEITO Em,05 de fevereiro de 1987

ANDRÉ LUIZ PINTO CABRAL

PREFEITO MUNICIPAL.